



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR), INSTRUMENTAIS MÉDICOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote;

**FORNECIMENTO:** Por demanda;

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Secretaria de Saúde;

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**PMMN:** Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

**D.O.M.:** Diário Oficial dos Municípios;

**D.O.E.:** Diário Oficial do Estado;

**A.R.P.:** Ata de Registro de Preços;

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico."

**ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

9



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que, a aquisição de materiais permanente (equipamentos médico- hospitalar), instrumentais médicos e outros materiais, destinados ao melhor funcionamento dos diversos setores do Sistema de Saúde do município de Morada Nova, visando prestar um melhor atendimento as pessoas atendidas pelo Sistema de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que, a Administração do município de Morada Nova, através da Secretaria de Saúde, pretende com este pleito estruturar a sua rede de serviços através da aquisição de materiais permanente (equipamentos médico- hospitalar), instrumentais médicos e outros materiais, tendo em vista que um dos princípios básicos do Sistema Único de Saúde – SUS é a universalização do acesso aos cuidados da saúde, para concretizá-lo implica em adequar a oferta de serviços às necessidades existentes.

CONSIDERANDO que, com o aumento gradual da demanda, pela procura dos serviços de saúde nas referidas unidades acima citadas, tanto pela população do município, faz necessárias faz-se necessária à aquisição de equipamentos para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, e de forma a contemplar os exercícios de 2022/2023; ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas.

**OBJETIVO**

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES**

LOTE I - CARRO MACA					
ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	CARRO MACA AVANÇADO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA COM SUPORTE DE SORO; COLCHONETE COM CAPACIDADE	UNID	3		3



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

DE ATÉ 180 KG; ESTRUTURA DE AÇO E LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM AMBULANCIAS				
---	--	--	--	--

LOTE II - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LEITO					
ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	<p>Monitor multiparamétrico com tela integrada de 12 à 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full-disclosure". Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. CONSIDERAÇÕES CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - CNPJ: 10.769.989/0001-56 FONE: (43) 3158-0101 - e-mail: leopoldo.licitacaocasa@gmail.com. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente). Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Mensuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular - TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: Possibilidade</p>	UNID	3		3

*Handwritten signature*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



<p>futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo esofágico/retal; 01 Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 Sensor de Capnografia (Mainstream) com adaptadores de vias áreas para pacientes intubados e não intubados (pelo menos um de cada); 01 bateria recarregavel; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para equipamentos e todos acessórios.</p>				
--	--	--	--	--

**LOTE III - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	<p>Monitor Multiparamétrico: Tela de 10 à 12 polegadas sensível ao toque; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e números grandes. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme, bem como tendências gráficas e numéricas, com revisão "full- disclosure; Deve possuir possibilidade futura de conexão entre no mínimo 08 monitores sem necessidade de central; Deve contemplar menu para guiar profissionais de saúde em sua rotina de pré e pós atendimento hospitalar, além de auxiliar quanto à falhas e dúvidas em todos os parâmetros. Deve possuir possibilidade futura para uso de controle remoto. Alarmes audiovisuais com 3 (três) níveis de prioridade. Pressão Invasiva: Faixa de medição: 1 a 300mmHg; Deve permitir rotulagem e ajustes de alarmes; Capnografia: Deve mensurar EtCO2 através do método mainstream; Faixa de 0 a 150 mmHg e frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Deve permitir a utilização em pacientes intubados e não intubados. Delta PP/VPP: Variação de Pressão de Pulso (Delta PP ou VPP): Deve possuir tecnologia de indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia em pacientes recebendo ventilação mecânica (PPV/SPV), permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV); Deve permitir a medição da variação sistólica (SPV). Peso máximo de 4,0 kg. Índice de Proteção de pelo menos IPX1. Alimentação bivolt automática; Bateria interna com autonomia mínima de 03 horas; (ECG): ao menos 7 derivações; Análise de segmento ST; Análise de arritmias; detecção de ao menos 15 tipos de arritmias; FC entre 30 a 300 bpm; Detecção de marca passo; RESP: por impedância transtorácica; FR de ao menos 0 a 150 rpm; Alarme de apnéia com tempo programável pelo usuário. TEMP: 1 canal; mínimo de 0 a 45°C; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro, Fast ou Masimo SET. Faixa de leitura de 1 a 100%, Ajuste de sensibilidade manual do traçado. FP de ao menos 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico, de ao menos 0 a 300mmHg com medição manual e automática com intervalos programáveis pelo usuário. O monitor deve se pré configurado ou acompanhar os módulos para monitorar os seguintes parâmetros: ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI</p>	UNID	3		3

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

(pressão não invasiva), Frequência de Pulso, Temperatura, Pressão invasiva e Capnografia Mainstream. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para equipamentos e todos acessórios.				
---	--	--	--	--

**LOTE IV - BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR, ESTRUTURA AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTES SISTEMA CALOR IRRADIANTE, PAINEL CONTROLE AJUSTE DIGITAL, VISOR ILUMINADO, BASE DO LEITO CESTO EM ACRÍLICO, SENSOR Sensores TEMPERATURA, PÉS RODÍZIOS, ACESSÓRIOS SUPORTE SORO.	UNID	3		3

**LOTE V - CAMA PP**

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVACAO DE LEITO. APOIO DE PERNAS REMOVIVEL.	UNID	3		3

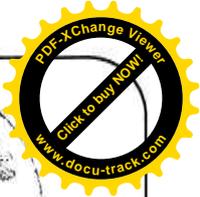
**LOTE VI - MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO**

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO ELÉTRICA, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO, GAVETA DE ESCOAMENTO E PAR DE PORTA COXA, ACIONAMENTO ELÉTRICO/ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA/CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRAS.	UNID	1		1

**LOTE VII - MATERIAL MÉDICO PEQUENO PORTE**

ITENS	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL —ESTABILIDADE PARA ATÉ 200 KG FEITA COM POLI ETILENO DE MEDIA DENSIDADE, NÃO POSSUI EMENDAS OU FRESTAS ABERTA NA FRENTE, PESO APROXIMADO: 3,0 KG (BANQUETA), AGUENTA 1.300 KG DE FORÇA.	UNID	3		3
2.	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM-mangueira em espiral flexível de 4 mts, com sistema de engate rápido, rack de parede, engate rápido, adaptador para conexão com a rede de ar/água	UNID	1		1
3.	LUPA LUMINÁRIA REDONDA, touck clip mesa, articulável, aumento de lente 8x ou mais,	UNID	2		2
4.	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL Modelo RG-900H (horizontal); Tensão 220V / 50 - 60 Hz; Potência 600W; Material AÇO PINTADO; Barra de Selagem Sem limites; Espessura da Selagem 10mm; Capacidade da Esteira 5Kg	UNID	1		1
5.	Balança digital de vidro, de alta precisão, com capacidade de 180 Kg Tamanho aprox: Altura x Largura x Comprimento:5cmx 30cm x 30cm, Transparente, vidro temperado com bateria de 3v	UNID		60	60

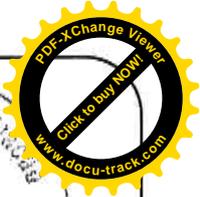
*9*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

6.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL TIPO SONAR. CLASSE DE ENQUADRAMENTO (ANVISA) - CLASSE II - MÉDIO RISCO. FAIXA DE MEDIDA DO BCF - 50 - 240 BATIMENTOS POR MINUTO. TENSÃO (VOLTS) - 9VDC. TIPO DE CORRENTE - CC (CONTÍNUA). PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. EQUIPAMENTO COMUM - IPX1. TIPO DE ALIMENTAÇÃO - BATERIA 9V. GABINETE - ABS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW) - 405. FREQUÊNCIA ULTRA-SOM 2,25 MHZ ± 10%. CONTROLES LIGA/DESLIGA, VOLUME. INDICADORES - LIGA/DESLIGA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BCF (DIGITAIS)	UNID	6	14	20
7.	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL PEDIÁTRICO/NEONATAL. USO EM ACRIANÇAS RECÉM NASCIDAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA. FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO. UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO + GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SPO2; 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. CONEXÃO USB: NÃO. PARÂMETROS: SPO2 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM	UNID	3		3
8.	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA. FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO. UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO + GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SPO2; 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. CONEXÃO USB: NÃO. PARÂMETROS: SPO2 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM	UNID	3		3
9.	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA COM TAMPA 06 INDICADORES PARA INCUBAÇÃO DOS INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA, ESPAÇO TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60°C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15 °C A 40 °C, COM 6 INDICADORES LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO. ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: APROXIMADAMENTE 12CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (AX D) 8,7 X 7,6CM. VOLTAGEM: 90 - 253V	UNID	2		2

*[Handwritten signature]*

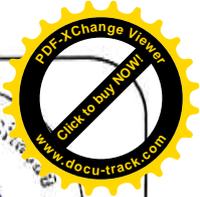


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 10 WATTS. SIMILAR A MARCA 2I, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
---	--	--	--	--

<b>LOTE VIII - MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>MAC</b>	<b>PAB</b>	<b>TOTAL</b>
1.	AFASTADOR/VÁLVULA DOYEN, SUBPUBIANO, 50 MM X 85 MM, 25 CM, 10", EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10		10
2.	AGULHAS HELICOIDAIS TIPO SLING TRANSOBTURATÓRIA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEM PROLAPSO SENDO UMA COM A CONCAVIDADE VOLTADA PARA ESQUERDA E OUTRA PARA A DIREITA. A EXTREMIDADE DISTAL POSSUI O FORMATO EM PONTA NÃO CORTANTE E TAMBÉM UMA REENTRÂNCIA PARA APREENSÃO DO FIO DE SUTURA. AMBAS POSSUEM CABO EMPUNHADURA QUE FACILITA O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL	PAR	20		20
3.	ASPIRADOR FENESTRADO COM CABO. 25 CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. REGISTRO MS 310620004.	UNID	10		10
4.	BACIA INOX (3000ML). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. AUTOCLAVÁVEL A 135° C REGISTRO NO MS.	UNID	10		10
5.	CABO PARA BISTURI Nº 04. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO 20CM. PARA LÂMINA 18 A 36. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO NO MS.	UNID	10		10
6.	CUBA INOX REDONDA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 09 X 5,5 CM. VOLUME APROXIMADO DE 220 ML. AUTOCLAVÁVEL. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO NO MS.	UNID	10		10
7.	CUBA RIM. UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 26 X 12 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 740 ML. AUTOCLAVÁVEL A 135° C . REGISTRO NO MS.	UNID	20		20
8.	KIT COMPLETO PARA OXIGENOTERAPIA ATRAVÉS DE CILINDRO. COMPOSTO POR VÁLVULA REGULADORA COM CONEXÃO, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; UMIDIFICADOR EM POLIURETANO COM CONEXÃO; CATÉTER/CÂNULA NASAL DE SILICONE ADULTO COM EXTENSÃO DE 210 MM	KIT	20		20
9.	KIT CAIXA COMPLETA PARA CIRURGIA BÁSICA COM 32 ITENS. KIT CONTENDO: 1 CAIXA DE INOX 26X12X06 CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 4; 10 LÂMINA DE BISTURI PARA CABO Nº 04; 1 PAR DE AFASTADOR FARABEUF; 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16 CM; 1 PINÇA	KIT	5		5

9



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM; 4 PINÇA BACKAUS 13 CM; 2 PINÇA ALLIS 15 CM; 1 PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOESTER; 2 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM; 2 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM; 2 PINÇA KELLY RETA 16 CM; 2 PINÇA KELLY CURVA 16 CM; 1 PINÇA ROCHESTER RETA 18 CM; 1 PINÇA ROCHESTER CURVA 18 CM; 2 PINÇA KOCHER RETA 16 CM; 2 PINÇA KOCHER CURVA 16 CM; 1 TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15 CM; 1 TESOURA CIRURGICA FINA/FINA/RETA 15 CM; 1 TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA/CURVA 15 CM; 1 TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM. INSTRUMENTAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL/REUTILIZÁVEL. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.				
10.	OSTOSCÓPIO + 5 Espéculos Auriculares + 1 Estojo Macio com Iluminação branca de alto brilho e nitidez da imagem - compacto e ergonômico - conexão para pera de insuflação - cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado - Clip desligamento automático quando fixado no bolso - acionamento através de botão liga/desliga integrado - alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA - cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000 Led	UNID		25	25
11.	KIT CAIXA COMPLETA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA CESÁREA. KIT CONTENDO: 1 CAIXA DE INOX 26X12X06 CM, 01 AFASTADOR BAUFOR VALVULA RETA. 70 X 100 MM; 01 AFASTADOR FARABEUF (PAR). 1,5 X 15 CM; 01 ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO; 01 CABO DE BISTURI N.º: 4; 01 ESPATULA REVERDIN BAIONETA; 01 ESTILETE BOLIVAR. 18 CM; 01 ESTOJO DE INOX. 42 X 28 X 12 CM; 06 PINÇA ALLIS. 15 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 20 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 20 CM; 08 PINÇA BACKAUS. 13 CM; 06 PINÇA CRILE CURVA. 16 CM; 04 PINÇA CRILE RETA. 16 CM; 02 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA. 22 CM; 02 PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO. 20 CM; 01 PINÇA PATA DE GATO RUSSA. 20 CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA. 18 CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA. 18 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 16 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 20 CM; 01 TENTACANULA; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA; 12 PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM; 06 PINÇA MOSQUITO RETA. 12 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 16 CM; 02 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 18 CM; 01 TENTACANULA; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA ROMBA. 15 CM; 01 TESOURA MAYO CURVA. 14 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 18 CM; 01 VÁLVULA DE DOYEN. 45 X 120 MM; 01 VÁLVULA DE DOYEN. 45 X 90 MM. INSTRUMENTAIS DE METAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620001; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620002; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	KIT	10		10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620003; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620004.			
12.	KIT CAIXA INSTRUMENTAL COMPLETA PARA CURETAGEM UTERINA. KIT COMPOSTO POR: 1 CAIXA DE INOX 26X12X06 CM, 01 CURETA GINECOLÓGICA RECAMIER ABERTA JOGO 01 AO 06; 01 CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER FECHADA JOGO 01 AO 06; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN P N.º: 1; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN M N.º: 2; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN G N.º: 3; 01 ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO. 28 CM; 01 HISTEROMETRO COLLIN. 28 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 20 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 20 CM; 06 PINÇA BACKAUS. 13 CM; 01 PINÇA CHERON. 24 CM; 01 PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO. 24 CM; 01 PINÇA MUSEAUX RETA. 24 CM; 01 PINÇA POZZI. 24 CM; 01 PINÇA WINTER CURVA - ABORTO N.º: 2 - 27 CM; 01 PINÇA WINTER RETA - ABORTO N.º: 2 - 27 CM. INSTRUMENTAIS DE METAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620001; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620002; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620003; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620004.	KIT	5	5
13.	KIT CAIXA COMPLETA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA REALIZAÇÃO DE HISTERECTOMIA ABDOMINAL. KIT PARA CIRURGIA CONTENDO: 1 CAIXA DE INOX 26X12X06 CM, 01 AFASTADOR BAUFOR VALVULA CURVA. 45 X 80; 01 AFASTADOR FARABEU (PAR). 1,3 X 12,5 CM; 03 ESPATULA MALEAVEL. 40 X 3 CM; 01 ESPATULA REVERDIN BAIONETA; 01 ESPACULO VAGINAL COLLIN P N.º: 1; 01 ESPACULO VAGINAL COLLIN M N.º: 2; 01 JISTEROMETRO COLLIN. 28 CM; 06 PINÇA ALLIS. 20 CM; 01 PINÇA ALLIS. 23 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 12 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 18 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 12 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 18 CM; 08 PINÇA BACKAUS. 13 CM; 01 PINÇA CHERON. 24 CM; 01 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. 1 X 2 - 25 CM; 02 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA. 22 CM; 08 PINÇA KELLY CURVA. 16 CM; 08 PINÇA KELLY RETA. 16 CM; 02 PINÇA KOCHER CURVA. 14 CM; 06 PINÇA KOCHER RETA. 14 CM; 04 PINÇA MIXTER. 24 CM; 01 PINÇA MUSEAUX RETA. 24 CM; 01 PINÇA POZZI. 24 CM; 02 PINÇA ROCHESTER CARMALT CURVA 20 CM; 02 PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20 CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA. 22 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 16 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 20 CM; 02 RUGINA DOYEN DIRETA. 17 CM; 01 SACA FIBROMA DE DOYEN; 01 TENTACANULA; 01 TESOURA MAYO CURVA. 17 CM; 01 TESOURA MAYO RETA. 17 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM	KIT	5	5

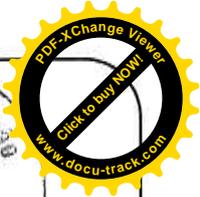
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

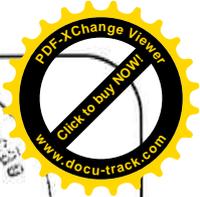
	CURVA. 18 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 20 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 22 CM; 01 VALVULA DE DOYEN. 45 X 120 MM E 01 VALVULA DE DOYEN. 45 X 60 MM; 01 VALVULA DE DOYEN. 60 X 90 MM. INSTRUMENTAIS DE METAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620001; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620002; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620003; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620004.				
14.	KIT HISTERECTOMIA VAGINAL TIPO II SEM ESTOJO PERFURADO COM 7 PEÇAS. KIT COMPOSTO POR: 1 CAIXA DE INOX 26X12X06 CM, 01 PEÇA TESOURA PARAMETRIAL CRUVA 26 CM; 01 PEÇA PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM SEMI CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEM PROLAPSO; 01 PEÇA PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEM PROLAPSO; 01 PEÇA PORTA AGULHA HEANEY COM VIDEA 26 CM; 01 PEÇA VÁLVULA DE BREISKY 130X35MM; 01 PEÇA VÁLVULA DE PESO STEINER LÂMINA LONGA 15 CM; 01 PEÇA PINÇA LAHEY COM GARRAS 2 X 2 - 24CM HISTERECTOMIA. INSTRUMENTAIS DE METAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	KIT	5		5
15.	KIT CAIXA COMPLETA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA REALIZAÇÃO DE LAPAROTOMIA. KIT COMPOSTO POR: 1 CAIXA DE INOX 26X12X06 CM, 01 AFASTADOR BAUFOR VALVULA CURVA. 45 X 80; 01 AFASTADOR FARABEUF (PAR). 1,0 X 12 CM; 01 AFASTADOR FARABEUF PARA MAMA (PAR). 2,7 X 19 CM HASTE 4,5 CM; 01 AFASTADOR HARRINGTON. 32 CM; 02 AFASTADOR LANGEMBECK. 35 X 10 MM; 01 ASPIRADOR POOLE RETO; 01 ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO. 27 CM; 01 CABO DE BISTURI N.º: 3; 01 CABO DE BISTURI N.º: 4; 01 CABO DE BISTURI N.º: 7; 02 ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA; 01 ESPÁTULA RIBBON. 30 MM X 30 CM; 01 ESPÁTULA RIBBON. 40 MM X 30 CM; 01 ESPÁTULA RIBBON. 50 MM X 30 CM; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N.º: 2 - M; 01 ESTILETE BOLIVAR. 15 CM; 01 PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12 CM; 01 PINÇA ADSON SERRILHADA. 12 CM; 04 PINÇA ALLIS. 15 CM; 02 PINÇA ALLIS. 18 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 20 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 20 CM; 02 PINÇA BABCOOK. 16 CM; 02 PINÇA BABCOOK. 20 CM; 10 PINÇA BACKAUS. 13 CM; 01 PINÇA COLLIN OVAL. 16 CM; 01 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25 CM; 01 PINÇA CUSHING COM DENTE CURVO. 18 CM; 01 PINÇA CUSHING COM DENTE RETO. 18 CM; 01 PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO. 24 CM; PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA. 22 CM; 01 PINÇA FOERSTER PARA CURATIVO CURVA. 24 CM; 01 PINÇA FOERSTER PARA CURATIVO RETA. 24 CM; 01 PINÇA GUYON PARA PEDÍCULO RENAL. 24 CM; 10 PINÇA KELLY CURVA. 14	KIT	10		10

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	CM; 10 PINÇA KELLY CURVA. 16 CM; 04 PINÇA KELLY RETA. 14 CM; 04 PINÇA KELLY RETA. 16 CM; 02 PINÇA KOCHER CURVA. 14 CM; 06 PINÇA KOCHER RETA. 14 CM; 02 PINÇA MIXTER. 14 CM; 02 PINÇA MIXTER. 22 CM; 01 PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM; 02 PINÇA MOSQUITO CURVA. 18 CM; 04 PINÇA MOSQUITO RETA; 04 PINÇA MOSQUITO RETA. 18 CM; 01 PINÇA MASEAUX RETA. 24 CM; 01 PINÇA POZZI. 24 CM; 02 PINÇA ROCHEDSTER CARMALT RETA. 20 CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA. 18 CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA. 18 CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA. 22 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 16 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 25 CM; 01 SACA FIBROMA DE DOYEN. 13 CM; 01 TENTACANULA; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA. 15 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA. 17 CM; 01 TESOURA MAYO CURVA. 17 CM; 01 TESOURA MAYO CURVA. 19 CM; 01 TESOURA MAYO RETA. 17 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 14 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 18 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 22 CM; 01 VÁLVULA DE DOYEN. 45 X 60 MM; 01 VÁLVULA DE DOYEN. 45 X 90 MM. INSTRUMENTAIS DE METAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620001; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS CORTANTES MS 80310620002; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620003; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS NÃO CORTANTES MS 80310620004				
16.	KIT CURATIVO ESTÉRIL AUXILIAR NA LIMPEZA DE FERIDAS E/OU OUTROS PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. KIT COMPOSTO POR: 1 PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; 1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO.	KIT	20		20
17.	PINÇA COLLIN OVAL RETA TIRA LÍNGUA PARA USO GERAL. TAMANO DE 19 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL/REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID	10		10
18.	PINÇA LAHEY COM GARRAS 2 X 2 - 24CM PARA REALIZAÇÃO DE HISTERECTOMIA VAGINAL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL/REUTILIZÁVEL. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	UNID	12		12
19.	PINÇA MIXTER CURVA 22 CM PARA VESÍCULA BILIAR. EM AÇO INOX, FORMA CURVA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 22 CM. DEVENDO ESTAR DE ACORDO	UNID	12		12

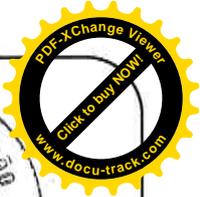


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. AUTOCLAVÁVEL/REESTERELIZÁVEL				
20.	PINÇA MIXTER CURVA 24 CM PARA VESÍCULA BILIAR. EM AÇO INOX, FORMA CURVA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24 CM. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. AUTOCLAVÁVEL/REESTERELIZÁVEL	UNID	10		10
21.	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM SEMI CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEM PROLAPSO. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL/REUTILIZÁVEL. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	UNID	10		10
22.	SACA FIBROMA DOYEN PARA USO EM GINECOLOGIA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 17 CM. AUTOCLAVÁVEL/REUTILIZÁVEL. DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. SEGUINDO A NORMA RDC-59/2000.	UNID	20		20
23.	TESOURA SPENCER TIRA PONTOS RETA 12 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL/REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UNID	10		10
24.	VÁLVULA/AFASTADOR DE BREISKY GINECOLÓGICA. DIMENSÕES: 32 CM 130 X 35 MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL/REUTILIZÁVEL. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	UNID	10		10
25.	FILTROS DE ESPIRÔMETRO- FILTRO BACTERICIDA, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E RESISTENTE	UNID	100		100
26.	BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁVEL-BOCAL OU TUBETE ADULTO OU INFANTIL DESCARTÁVEL PARA PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, COM PELÍCULA PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, EVITANDO QUE O BOCAL COLE NOS LÁBIOS DO PACIENTE DURANTE O TESTE DE ESPIROMETRIA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	800		800

**LOTE IX - APARELHOS DE PRESSÃO**

ITENS	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÓMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UNID	12	100	112
2.	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÓMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO INFANTIL. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UNID	4	30	34
3.	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÓMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO	UNID	2	30	32



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

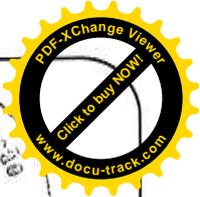
	OBESO. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.				
4.	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL – PULSO-APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO AUTOMATICO, COM DESIGNE SUICO DIFERENCIADO, MEMORIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA, ACONDIONADO EM UMPRATICO ESTOJO PARA VIAGEM. POSSUI APROVACAO DO INMETRO E SELO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, PARA USO PROFISSIONAL, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO, PRECISAO DE +/-3MMHG NAS MEDICOES DE PRESSAO SISTOLICA E DE +/-5% NA MEDICAO DA PULSACAO, POSSUI O SELO DE USO RECOMENDADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSAO (SBH), VALIDADE CLINICAMENTE DE ACORDO COM A SOCIEDADE BRITANICA DE HIPERTENSAO (BHS) E PELA ASSOCIACAO AMERICANA PARA AVANCO DE INSTRUMENTOS MEDICOS (AAMI), DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 1 MIN SEM USO, FUNCIONA COM 2 PILHAS AA, GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	2	30	32
5.	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO BRACO-OPERACAO SIMPLES, INFLAGEM E DESINFLAGEM AUTOMATICAS, ARMAZENAGEM AUTOMATICA DOS 30 ULTIMOS RESULTADOS COM HORA E DATA, LIVRE DE LATEX(MAIOR DURABILIDADE), PRECISAO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS DA ASSOCIACAO AMERICANA DE INSTRUMENTOS (AAMI) E DA SOCIEDADE BRITANICA DE HIPERTENCAO COM NIVEL A/A (BHS), SELO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSAO (SBH), COMPARTIMENTO PARA PROTECAO DO MANGUITO EM TRANSPORTE, ASSISTENCIA TECNICA EM TODO BRASIL, SELO DE APROVACAO PARA USO PROFISSIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. (SBC).	UNID	0	150	150

**LOTE X - PILHAS E BATERIAS**

ITENS	DESCRICAO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	30	220	250
2.	PILHA ALCALINA TIPO CILINDRICA TAMANHO AA	UND	20	230	250
3.	PILHA ALCALINA TIPO CILINDRICA TAMANHO AAA	UND	60	340	400

**LOTE XI - FOCO CIRURGICO**

ITEM	DESCRICAO MINIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central 360°; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique	UND	2	0	2



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

<p>estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores RA e R9 deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor de 3000 a 6000° K regulável no mínimo 6 níveis; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Grau de Proteção IP 44 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; Consumo de energia entre 60 a 75 VA por cúpula comprovado através de certificado INMETRO. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 100.000 horas. Registro na Anvisa.</p>				
---	--	--	--	--

**LOTE XII - APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA**

ITEM	DESCRICAO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1.	<p>APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL, QUE POSSUA OS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: PESO MENOR QUE 5 KG, COM BATERIA INTEGRADA; A BATERIA DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE AUTONOMIA; FONTE DE LIMENTAÇÃO BIVOLT E COM CABOS PADRÃO ABNT (BRASIL). DEVE POSSUIR 03 TRANSDUTORES: LINEAR DE ALTA FREQUÊNCIA, CONVEXO E SETORIAL; APRESENTAR OS MODOS DE IMAGEM: 2D (MODO B), MODO M ANATÔMICO, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER DE ONDA PULSADA, POWER DOPPLER, DOPPLER DE ONDA CONTÍNUA, DOPPLER TECIDUAL; IMAGENS HARMÔNICAS TECIDUAIS. CARACTERÍSTICAS DAS IMAGENS: DEVE TER VISUALIZAÇÃO APERFEIÇOADA DE AGULHA, RESOLUÇÃO DE PROFUNDIDADE DINÂMICA; TRAPEZOIDAL, COR/2D; TRÍPLEX/DUPLEX (SIMULTÂNEO/NÃO SIMULTÂNEO); TELA DIVIDIDA; TELA CHEIA; AUTO OTIMIZAÇÃO; ORIENTAÇÃO DO FEIXE 2D; ESPESSURA DE INTIMA MÉDIA; PÓS PROCESSAMENTO; CONTROLES DE MUDANÇA DE COR PARA MODO ATIVO; CAPTURA RETROSPECTIVA E PROSPECTIVA; CAPACIDADE DE CORTE CINELOOP; FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO AVANÇADA; DESENVOLVEDOR DE RELATÓRIO CONFIGURÁVEL; ARMAZENAMENTO, IMPRESSÃO E EXPORTAÇÃO DE MÍDIAS NOS FORMATOS JPEG/AVI/BMP/PDF, DICOM 3.0; RELATÓRIOS ESTRUTURADOS DICOM; TELA SENSÍVEL AO</p>	UND	1	0	1



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

TOQUE; LCD ILUMINADO; ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB; EXPORTAÇÃO DE IMAGENS (JPG/PDF/AVI); ENTRADA USB; REDE SEM FIO IEEE 802.11 B/G/N, ENTRADA ETHERNET; ENTRADA PARA CARTÃO SD; SAÍDA DE VÍDEO HDMII OU MICRO HDMI; BATERIA DE LÍCIO REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL; AUTO FALANTE				
---	--	--	--	--

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em **LOTES** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

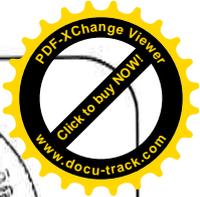
Sobre este tema, podemos citar a obra *“Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”*, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”*

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62940.000  
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**REFERENCIAL DOS PREÇOS**

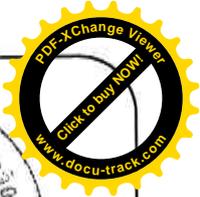
Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

**DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

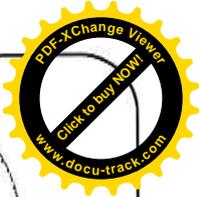
1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Saúde à qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
  6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência deste edital.
  7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.
  8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
  - 8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.
  9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
  10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
  11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.
  12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.
  13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
  15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
  16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.
  17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
  18. As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
  19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

22- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

3. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

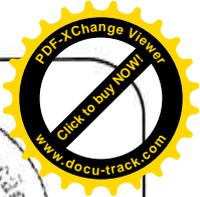
4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

9



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **20 (vinte) dias corridos para os lotes de material de consumo e de 60 (sessenta) dias para os lotes de material permanente**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

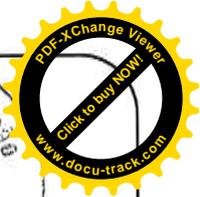
16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

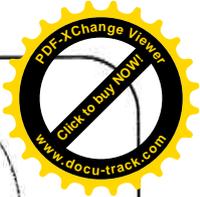
3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- 9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
- 15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 18 – Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

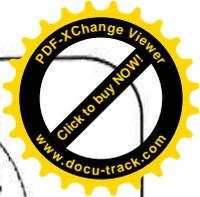
1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.



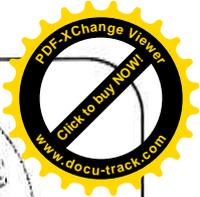
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

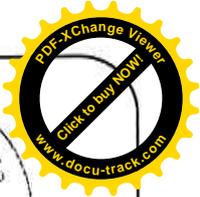
1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) “prática obstrutiva”:
    - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
    - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

*Maria Luciana de Almeida Lima*

Maria Luciana de Almeida Lima  
Secretária de Saúde

Gestora da Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

*[Handwritten mark]*